



RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL REFERENTE AO CONVÊNIO PEC-G - SELEÇÃO 2020 PARA CURSO(S) DA UFOB

A Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os critérios exigidos do protocolo para matrícula, do Ministério das Relações Exteriores (disponibilizado no site <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/matricula#docsmat> e no site <https://sa.ufob.edu.br/index.php/convenio-pec-g>) que trata da documentação exigida para matrícula de estudante ingressante via Convênio PEC-G – Seleção 2020 para curso(s) da UFOB, vem tornar público o **Resultado de Análise Documental** de estudante com matrícula institucional condicional realizada através deste processo seletivo, conforme relação disposta no **ANEXO I**.

DO RESULTADO

1. O **ANEXO I**, contém a listagem de candidato(a) (s) com matrícula em situação de **INDEFERIMENTO**.
 - 1.1. O (A) candidato (a) com matrícula em situação de **INDEFERIMENTO**, poderá recorrer desta decisão, conforme as orientações constantes nos itens 2, 3 e 4 deste Resultado de Análise Documental, sob pena de ter a **matrícula institucional cancelada** conforme o item 4 deste Resultado, caso não interponha recurso(s) em relação este resultado.
 - 1.1.1.0 (A) candidato (a) com matrícula em situação de **INDEFERIMENTO**, poderá solicitar o(s) parecer(es) para consulta de forma digital, através do endereço eletrônico cps.prograd@ufob.edu.br.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

2. A interposição de recurso será exclusivamente por meio digital compreendendo os seguintes procedimentos:
 - 2.1. O (A) candidato (a) deve acessar o **Formulário de Recursos contra o Resultado de Análise Documental – Convênio PEC-G 2020** disponibilizado na página <https://sa.ufob.edu.br/index.php/convenio-pec-g> (ou através do endereço eletrônico <https://questionarios.ufob.edu.br/index.php/895173>) a partir da data de publicação deste Resultado **até as 23h59min do dia 08/09/2023** (no horário oficial de Brasília – DF) utilizando o seu número de matrícula no curso de graduação da UFOB como código de acesso (Token), e preenchê-lo completamente;
 - 2.2. Ao final do preenchimento do formulário, após clicar no botão Enviar, será gerada a informação ***“Solicitação enviada com sucesso. Por favor, imprima suas respostas ou salve-as em arquivo PDF para comprovação da interposição de recurso”***.
 - 2.2.1.0 (A) candidato (a) deverá clicar no link ***“Imprimir suas respostas”***, em seguida clicar em ***“exportar para queXML PDF”*** (ou ***“exportar para PDF”***) e imprimir ou armazenar o arquivo gerado, pois esse será o seu comprovante da interposição de recurso.
 - 2.3. Na interposição de recurso o (a) candidato (a) poderá anexar a documentação que considerar necessária, porém caberá à PROGRAD decidir se será aceita ou não, com base no protocolo para matrícula, do Ministério das Relações Exteriores.
 - 2.4. A documentação, a que se refere o item 2.3, deverá ser enviada em arquivos nos formatos PDF, JPEG ou PNG, obedecendo as seguintes especificações:



- 2.4.1. Poderão ser enviados até 10 arquivos, sendo que, cada arquivo não poderá exceder o limite de 5MB (cinco megabytes);
- 2.4.2. Todos os documentos enviados deverão ser totalmente legíveis e apresentar a integralidade do documento (frente e verso, se houver);
- 2.5. Não serão homologados, para fins de complementação à interposição do recurso:
- 2.5.1.1. Arquivos corrompidos;
 - 2.5.1.2. Arquivos bloqueados por senha;
 - 2.5.1.3. Documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou com rasuras;
 - 2.5.1.4. Documentos incompletos;
 - 2.5.1.5. Documentos alheio ao objeto do recurso;
 - 2.5.1.6. Documentos enviados em período ou meio diferente daquele estabelecidos no item 2.1 deste resultado.
3. Não será aceito recurso interposto em desacordo com as especificações descritas no item 2 e seus subitens, ou que seja realizado por candidato (a) que não tenha sido considerado (a) não apto (a) em algum critério exigido em sua categoria de inscrição.
4. O (A) candidato (a) com matrícula em situação de INDEFERIMENTO que não interpor recurso contra este resultado, **terá sua matrícula na UFOP cancelada de imediato.**
5. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 2 será assegurado ao (a) candidato (a) o direito à manutenção da matrícula, da frequência às aulas e realização das avaliações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

6. O (A) candidato (a) é inteiramente responsável por acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo, no sítio eletrônico <https://sa.ufob.edu.br/index.php/convenio-pec-g>.
7. Os resultados dos recursos serão publicados no site <https://sa.ufob.edu.br/index.php/convenio-pec-g>.

Barreiras - BA, 24 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO SOUZA FONTES
Data: 24/08/2023 12:07:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Souza Fontes
Coordenador de Processos Seletivos
PROGRAD/UFOP



ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	CURSO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
HIRAMONE MARIE-ANNE CHERYL SIÉHI	2022005043	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	Não apresentou, no prazo de 90 dias, a contar da data da sua matrícula (realizada de maneira condicional conforme notificação por e-mail), os seguintes documentos: 1) Tradução do histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente. Observação: Foram apresentados documentos sem tradução. 2) Termo de Responsabilidade Financeira devidamente registrado junto ao consulado do país de origem e reconhecido pela embaixada brasileira. Observação: o Termo de Responsabilidade Financeira apresentado, o qual foi emitido no dia 23/03/2022, não está devidamente registrado junto ao consulado do país de origem e reconhecido pela embaixada brasileira.